



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 597/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o disposto no Art. 6º, Inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

o disposto no Art. 15, Inciso IX, da Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

a Portaria nº 568, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

a Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;

o Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a emissão do registro único e da carteira de identificação para os médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013;

o Decreto nº 8.081, de 23 de agosto de 2013, que altera o Decreto nº 8.040, de 08 de julho de 2013, que institui o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médico;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/11/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) no Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

Titular e Suplente:

I - Representação do Ministério da Saúde:

Titular: Carla Cristiane Freire Corrêa

Suplente: Amanda Menegola Blauth

II - Representação da Secretaria Estadual de Saúde - SES/RS

Titulares:

Ricardo Souza Heinzelmann – Coordenador da Comissão

Márcio Mariath Belloc - ESP/SES

Suplentes:

Carmen Bagattini

João Ricardo Massena

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;

Titular: Luis Carlos Bolzan

Suplente: Rosane Rosa

IV - Representação do Grupo Hospitalar Conceição (GHC);

Titular: Manoela Coelho

Suplente: Claunara Schilling Mendonça

V- Representante da Fundação Universitária do Rio Grande – FURG

Titular: Sandro Schreiber

VI – Representante do Telessaúde-RS – PPG Epidemiologia, FAMED, UFRGS

Titular: Erno Harzheim

Suplente: Marcelo Rodrigues Gonçalves

VII – Representante da Organização Panamericana de Saúde - OPAS

Titular: Vivian Isabel Chavez Perez

Art. 2º - Esta comissão terá as seguintes atribuições:

§1º - Coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades do PROVAB e Programa Mais Médicos, no nível estadual.

§2º - Acompanhar a inserção dos profissionais nos municípios vinculados aos programas, apoiando o desenvolvimento de suas atividades e garantindo a não substituição dos médicos que já estavam nas equipes de saúde da família.

§3º - Analisar situações do processo de trabalho dos médicos nos municípios, comunicando a Comissão Coordenadora Nacional, quando necessário.

§4º - Promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do médico no município ou se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

avalie que a nova alocação será benéfica para o desenvolvimento pedagógico do profissional.

§5º - Garantir o cumprimento da carga horária dos médicos nas equipes de saúde da família.

§6º - Visitar, quando necessário, as Regiões de Saúde e municípios que apresentem alguma dificuldade no programa.

§7º - Indicar ao Ministério da Saúde e Comissão Nacional a necessidade de desligamento de médicos e municípios do PROVAB ou Mais Médicos, após devida apuração das situações por um supervisor.

§8º - Coordenar, orientar e executar as atividades necessárias à execução do PROVAB e Programa Mais Médicos.

Art. 3º - Revogar a Resolução nº 176/13 – CIB/RS, de 24 de maio de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS